

Edital 8/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2025	254423-INSTITUTO RENÉ RACHOU	ALINE DE CASTRO COIMBRA	08/05/2025 12:49 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	141/2025	25381.000721/2024-99

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 141/2025

CONTRATANTE (UASG): Fundação Oswaldo Cruz/Instituto René Rachou - Fiocruz Minas/IRR (Uasg: 254423)

OBJETO: Aquisição por registro de preços de materiais laboratoriais

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 21/05/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: aberto/fechado

COTA RESERVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

MARGEM DE PREFERÊNCIA: Não

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Fundação Oswaldo Cruz**, por meio do **Instituto René Rachou**, cnpj: 33.781.055/0008-01 localizado na Avenida Augusto de Lima, nº 1715, bairro Barro Preto, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30190-002, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. O objeto da presente licitação é **aquisição de materiais laboratoriais** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. **Para os itens 1, 2, 4, 5, 19, 20, 21, 22, 23, 73, 74 e 79**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.[A2]

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.9.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. Não se aplica, pois o orçamento estimado está sendo divulgado no Termo de Referência.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar a totalidade descrito no quadro do item 1 do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$0,01**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.4.1 Para os item 70 (enquadrado no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021), conforme indicação no quadro do item 1 do Termo de Referência, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13 /2021 e normas supervenientes;

7.23.4.2 A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade.php, anexando-o ao processo;

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.7.6. apresentar marca em desacordo com aquelas aceitáveis, bem como não atender quaisquer outros requisitos dispostos no quadro do item 1 do Termo de Referência.

8.8. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 02 (dois) dias úteis; ou b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de

Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portal.fiocruz.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.[A5]

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.minas@fiocruz.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – *Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato*;;

16.11.1.2 Apêndice do Anexo I – *Termo de Ciência e concordância*

16.11.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.3 Anexo III - Minuta de Contrato;

16.11.4 Anexo IV - PORTARIA COGEAD Nº 185, de 10 de junho de 2024 - Dosimetria de pena.

Belo Horizonte/MG, 07 de maio de 2025.

Aline de Castro Coimbra

Analista de Gestão em Saúde

Siape: 1959674

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALINE DE CASTRO COIMBRA

Membro da equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 08/05/2025 às 12:49:49.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR254423_000053_2025.pdf (444.64 KB)
- Anexo II - ARP254423_000013_2025.pdf (131.97 KB)
- Anexo III - CONTRATO254423_000005_2025.pdf (142.81 KB)
- Anexo IV - SEI_FIOCRUZ - 3945213 - Portaria COGEAD - Dosimetria da pena lei 14133.pdf (152.12 KB)

Termo de Referência 53/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
53/2025	254423-INSTITUTO RENÉ RACHOU	ALINE DE CASTRO COIMBRA	08/05/2025 12:46 (v 4.1)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	141/2025	25381.000721/2024-99

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição por registro de preço de materiais laboratoriais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Classe	DFD	LW	CATMAT	Descrição	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	6515	388 /2024 - SEALM	23985	437187	CATMAT: CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:27 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Complemento: ESCALPE PARA COLETA MULTIPLA 27 G AGULHA ACO INOX PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP <u>Requisitos para aceitação do item:</u>	Unidade	100	0,77	77,00

					1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa				
2	6640	388 /2024 - SEALM	12211	420830	CATMAT: ESPÁTULA LABORATÓRIO, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: CHATA COM COLHER, COMPRIMENTO: CERCA DE 15 CM Complemento: ESPÁTULA COM COLHER 15 CM AÇO INOX 304. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa.	Unidade	50	17,32	866,00
3	6640	388 /2024 - SEALM	21807	410126	CATMAT: FILTRO LABORATÓRIO, TIPO: PARA SERINGA, MATERIAL: POLIÉTERSULFONA (PES), POROSIDADE: 0,22 µM, DIMENSÕES: CERCA DE 25 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL Complemento: FILTRO P/ SERINGA PORO 0,20M MEMBRANA PES POLIETERSULFONA 26MM SUPERFÍCIE DE FILTRAÇÃO 5,3CM² CERTIFICAÇÃO DE ESTÉRIL LIVRE DE PIROGÊNIOS NÃO CITOTÓXICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE P/ SOLUÇÕES AQUOSAS. <u>Requisitos para aceitação do item:</u>	Unidade	3.000,00	12,83	38.490,00

					1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa; 2) MARCAS ACEITÁVEIS: FALCON, MILIPORE, SARSTEDT, SARTORIUS. 3) A empresa deve FORNECER o produto em CAIXA COM 50 UNIDADES.				
4	6515	388 /2024 - SEALM	21783	279895	CATMAT: FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE:500 ML Complemento: ALMOTOLIA 500 ml EM POLIETILENO BRANCO TRANSPARENTE BICO RETO COM TAMPA. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa.	Unidade	100	6,90	690,00
5	6640	388 /2024 - SEALM	23832	409445	CATMAT: FRASCO LABORATÓRIO, TIPO: REAGENTE, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE:1000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO Complemento: FRASCO REAGENTE 1000 ML VIDRO BOROSILICATO, GRADUADO, TAMPA ROSCA AZUL, DISPOSITIVO ANTI GOTAS (ANEL VEDAÇÃO).	Unidade	50	43,46	2.173,00

					PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa.				
6	6640	388 /2024 - SEALM	24778	440059	CATMAT: FRASCO PARA CULTURA CELULAR, MATERIAL:POLIESTIRENO, OPACICIDADE: TRANSPARENTE, ÁREA:25 CM2, GRADUAÇÃO: GRADUADO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO:DESCARTÁVEL, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, ADICIONAL: COM ESTÁGIO DE VENTILAÇÃO, COMPONENTES:COM BOCAL INCLINADO Complemento: FRASCO CULTURA DE CÉLULAS 25 CM² POLIESTIRENO SEM FILTRO GARGALO INCLINADO TAMPA DE ROSCA ESTÉRIL SUPERFÍCIE NÃO TRATADA CERTIFICADO ESTÁGIO AERAÇÃO NÃO CITOTÓXICA E LIVRE DE PIROGÊNIOS. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa; 2) MARCAS ACEITÁVEIS: CORNING, SARSTEDT (833910500), TPP;	Unidade	20.000	7,88	157.600,00

					3) A empresa deve FORNECER o produto em PACOTE COM 10 UNIDADES.				
7	6640	388 /2024 - SEALM	23329	440058	CATMAT: FRASCO PARA CULTURA CELULAR, MATERIAL:POLIESTIRENO, OPACICIDADE: TRANSPARENTE, ÁREA:25 CM2, GRADUAÇÃO: GRADUADO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO:DESCARTÁVEL, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, ADICIONAL: COM FILTRO ESTÉRIL, COMPONENTES:COM BOCAL INCLINADO Complemento: FRASCO CULTURA DE CÉLULAS 25 CM² POLIESTIRENO COM FILTRO GARGALO INCLINADO TAMPA DE ROSCA ESTÉRIL SUPERFÍCIE NÃO TRATADA CERTIFICADO AERAÇÃO NÃO CITOTÓXICA E LIVRE DE PIROGÊNIOS. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa; 2) MARCAS ACEITÁVEIS: CORNING, SARSTEDT (833910500), TPP; 3) A empresa deve FORNECER o produto em PACOTE COM 10 UNIDADES.	Unidade	1.000	7,77	7.770,00

8	6550	334 /2024 - BIOT	30870	415902	CATMAT: Meio De Cultura, Tipo: Para Contagem De Leveduras, Bolores E Fungos; Apresentação: Filme Polietileno/Polipropileno; Característica Adicional: Quadriculado Complemento: Placa Petrifilm YM para contagem de bolors e leveduras, <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa; 2) Marca aceitável: 3M (Referência: 6407)	Pacote com 50 unidades	1	920,00	920,00
9	6640	388 /2024 - SEALM	10937	423216	CATMAT: FRASCO PARA CULTURA CELULAR, MATERIAL:POLIESTIRENO, OPACIDADE: TRANSPARENTE, ÁREA:75 CM2, GRADUAÇÃO: GRADUADO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO:DESCARTÁVEL, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, ADICIONAL: COM ESTÁGIO DE VENTILAÇÃO, COMPONENTES:COM BOCAL INCLINADO Complemento: FRASCO CULTURA DE CÉLULAS 75 CM² POLIESTIRENO SEM FILTRO GARGALO INCLINADO TAMPA DE ROSCA ESTÉRIL SUPERFÍCIE NÃO TRATADA CERTIFICADO ESTÁGIO AERAÇÃO NÃO CITOTÓXICA E LIVRE DE PIROGÊNIOS.	Unidade	2.500	14,42	36.050,00

					<u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa; 2) MARCAS ACEITÁVEIS: CORNING (353133), SARSTEDT (833911500), TPP; 3) A empresa deve FORNECER o produto em PACOTE COM 5 UNIDADES.				
10	6550	334 /2024 - BIOT	30869	601468	CATMAT: Meio De Cultura. Tipo: Seletivo Para Salmonella Sp; Tipo*: Primário; Aspecto Físico*: Pó Complemento: Placa Petrifilm AC para contagem de aeróbios. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa; 2) Marca aceitável: 3M (Referência: 6400)	Pacote com 50 unidades	1	613,60	613,60
					CATMAT: FRASCO PARA CULTURA CELULAR, MATERIAL:POLIESTIRENO, OPACIDADE: TRANSPARENTE, ÁREA:75 CM2, GRADUAÇÃO: GRADUADO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO:DESCARTÁVEL, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, ADICIONAL: COM FILTRO ESTÉRIL,				

11	6640	388 /2024 - SEALM	10772	443426	COMPONENTES:COM BOCAL INCLINADO Complemento: FRASCO CULTURA DE CÉLULAS 75 CM² POLIESTIRENO COM FILTRO GARGALO INCLINADO TAMPA DE ROSCA ESTÉRIL SUPERFÍCIE NÃO TRATADA CERTIFICADO ESTÁGIO AERAÇÃO NÃO CITOTÓXICA E LIVRE DE PIROGÊNIOS. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa; 2) MARCAS ACEITÁVEIS: CORNING (431464U), SARSTEDT (833911502), TPP; 3) A empresa deve FORNECER o produto em PACOTE COM 5 UNIDADES.	Unidade	2.500	13,42	33.550,00
					CATMAT: FRASCO PARA CULTURA CELULAR, MATERIAL:POLIESTIRENO, OPACIDADE: TRANSPARENTE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:SUPERFÍCIE TRATADA, ÁREA:175 CM2, GRADUAÇÃO:GRADUADO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO:DESCARTÁVEL, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, ADICIONAL: COM FILTRO ESTÉRIL, COMPONENTES:COM BOCAL INCLINADO Complemento: FRASCO CULTURA DE CÉLULAS 175				

12	6640	388 /2024 - SEALM	10136	408616	CM² POLIESTIRENO COM FILTRO GARGALO INCLINADO TAMPA DE ROSCA ESTÉRIL SUPERFÍCIE TRATADA CERTIFICADO ESTÁGIO AERAÇÃO NÃO CITOTÓXICA E LIVRE DE PIROGÊNIOS. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa; 2) MARCAS ACEITÁVEIS: CORNING, SARSTEDT (833912002), TPP; 3) A empresa deve FORNECER o produto em PACOTE COM 5 UNIDADES.	Unidade	1.500	33,60	50.400,00
13	6640	388 /2024 - SEALM	24777	408611	CATMAT: FRASCO PARA CULTURA CELULAR, MATERIAL:POLIESTIRENO, OPACIDADE: TRANSPARENTE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:SUPERFÍCIE TRATADA, ÁREA:25 CM², GRADUAÇÃO:GRADUADO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO:DESCARTÁVEL, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, ADICIONAL: COM ESTÁGIO DE VENTILAÇÃO, COMPONENTES:COM BOCAL INCLINADO Complemento: FRASCO CULTURA DE CÉLULAS 25 CM² POLIESTIRENO SEM FILTRO GARGALO INCLINADO TAMPA DE ROSCA ESTÉRIL	Unidade	10.000	6,51	65.100,00

					SUPERFÍCIE TRATADA CERTIFICADO AERAÇÃO NÃO CITOTÓXICA E LIVRE DE PIROGÊNIOS. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa; 2) MARCAS ACEITÁVEIS: CORNING, SARSTEDT (833910), TPP; 3) A empresa deve FORNECER o produto em PACOTE COM 10 UNIDADES.				
14	6640	388 /2024 - SEALM	25174	408610	CATMAT: FRASCO PARA CULTURA CELULAR, MATERIAL:POLIESTIRENO, OPACIDADE: TRANSPARENTE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:SUPERFÍCIE TRATADA, ÁREA:25 CM2, GRADUAÇÃO:GRADUADO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO:DESCARTÁVEL, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, ADICIONAL: COM FILTRO ESTÉRIL, COMPONENTES:COM BOCAL INCLINADO Complemento: FRASCO CULTURA DE CÉLULAS 25 CM² POLIESTIRENO COM FILTRO GARGALO INCLINADO TAMPA DE ROSCA ESTÉRIL SUPERFICIE TRATADA CERTIFICADO AERAÇÃO NÃO CITOTÓXICA E LIVRE DE PIROGÊNIOS.	Unidade	2.000	10,87	21.740,00

					<u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa; 2) MARCAS ACEITÁVEIS: CORNING (430639 c/ 20), SARSTEDT (833910002), TPP; 3) A empresa deve FORNECER o produto em PACOTE COM 10 UNIDADES.				
15	6640	388 /2024 - SEALM	23328	408613	CATMAT: FRASCO PARA CULTURA CELULAR, MATERIAL:POLIESTIRENO, OPACIDADE: TRANSPARENTE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:SUPERFÍCIE TRATADA, ÁREA:75 CM2, GRADUAÇÃO:GRADUADO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO:DESCARTÁVEL, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, ADICIONAL: COM ESTÁGIO DE VENTILAÇÃO, COMPONENTES:COM BOCAL INCLINADO Complemento: FRASCO P/ CULTURA DE CÉLULAS 75CM² POLIESTIRENO S/ FILTRO GARGALO INCLINADO TAMPA DE ROSCA CERTIFICADO ESTÉRIL SUPERFÍCIE DE CRESCIMENTO TRATADA ESTÁGIO AERAÇÃO NÃO CITOTÓXICA E LIVRE DE PIROGÊNIOS.	Unidade	1.000	12,42	12.420,00

					<u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa; 2) MARCAS ACEITÁVEIS: CORNING, SARSTEDT, TPP; 3) A empresa deve FORNECER o produto em PACOTE COM 5 UNIDADES.				
16	6640	388 /2024 - SEALM	25175	408612	CATMAT: FRASCO PARA CULTURA CELULAR, MATERIAL:POLIESTIRENO, OPACIDADE: TRANSPARENTE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:SUPERFÍCIE TRATADA, ÁREA:75 CM2, GRADUAÇÃO:GRADUADO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO:DESCARTÁVEL, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, ADICIONAL: COM FILTRO ESTÉRIL, COMPONENTES:COM BOCAL INCLINADO Complemento: FRASCO CULTURA DE CÉLULAS 75 CM² POLIESTIRENO COM FILTRO GARGALO INCLINADO TAMPA DE ROSCA ESTÉRIL SUPERFÍCIE TRATADA CERTIFICADO ESTÁGIO AERAÇÃO NÃO CITOTÓXICA E LIVRE DE PIROGÊNIOS. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa;	Unidade	4.000	13,03	52.120,00

					2) MARCAS ACEITÁVEIS: CORNING (430641U), SARSTEDT (833911002), TPP; 3) A empresa deve FORNECER o produto em PACOTE COM 5 UNIDADES.				
17	6515	388 /2024 - SEALM	21773	438929	CATMAT: GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO Complemento: GEL INCOLOR CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa;	Frasco 100 gramas	10	3,63	36,30
18	6550	388 /2024 - SEALM	25756	332346	CATMAT: INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE V, TIPO USO:INTERNO, TIPO:INTEGRADOR, APRESENTAÇÃO:TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR Complemento: INDICADOR QUÍMICO CLASSE V APRESENTAÇÃO TIRA DE PAPEL PARA OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa;	Unidade	7.500	0,62	4.650,00

					2) CONFORMIDADE COM A NORMA NBR ISO 11140-1; 3) A empresa deve FORNECER o produto em CAIXA COM 250 UNIDADES.				
19	6515	388 /2024 - SEALM	21759	313629	CATMAT: LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 20, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE Complemento: LÂMINA BISTURI Nº 20 EM AÇO CARBONO ESTÉRIL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa.	Caixa c/ 100 unidades	100	27,34	2.734,00
20	6640	388 /2024 - SEALM	21758	409703	CATMAT: LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO BORDA: BORDA LISA Complemento: LÂMINA LABORATÓRIO 26X76 MM 1 MM ESPESSURA NÃO LAPIDADA BORDA LISA. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa; 2) A empresa deve FORNECER o produto em CAIXA COM 50 UNIDADES.	Unidade	50.000	0,13	6.500,00

21	6640	388 /2024 - SEALM	21761	409642	CATMAT: LAMÍNULA, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 20 MM Complemento: LAMÍNULA 18X18 MM. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa; 2) A empresa deve FORNECER o produto em CAIXA COM 100 UNIDADES.	Unidade	20.000	0,04	800,00
22	6640	388 /2024 - SEALM	21762	409643	CATMAT: LAMÍNULA, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 25 X 25 MM Complemento: LAMÍNULA 24X24 MM. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa; 2) A empresa deve FORNECER o produto em CAIXA COM 100 UNIDADES.	Unidade	10.000	0,07	700,00
					CATMAT: LAMÍNULA, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 25 X 50 MM				

23	6640	388 /2024 - SEALM	10371	409646	Complemento: LAMÍNULA 25X50 MM. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa; 2) A empresa deve FORNECER o produto em CAIXA COM 100 UNIDADES.	Unidade	2.000	0,06	120,00
24	6532	388 /2024 - SEALM	21892	619841	CATMAT: LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANV, MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA, FORMATO:AMBIDESTRA, PÓ:COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR:C/ COR, TAMANHO:MÉDIO - M, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO Complemento: LUVA DE LATEX DESCARTÁVEL, MÉDIA, AMBIDESTRA, COM PÓ, NAO ESTERIL. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa.	Caixa c/ 100 unidades	100	22,01	2.201,00
					CATMAT: LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANV, MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA, FORMATO:AMBIDESTRA,				

25	6532	388 /2024 - SEALM	21893	619840	PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: PEQUENO - P, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO Complemento: LUVA DE LATEX DESCARTÁVEL, PEQUENA, AMBIDESTRA, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa.	Caixa c/ 100 unidades	200	22,35	4.470,00
26	6532	388 /2024 - SEALM	24064	619827	CATMAT: LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANV, MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA - VINIL / PVC, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: TRANSPARENTE, TAMANHO: PEQUENO - P, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO Complemento: LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, PEQUENA, AMBIDESTRA, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, HIPO-ALERGENICA. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa.	Caixa c/ 100 unidades	20	18,99	379,80

27	6532	388 /2024 - SEALM	23822	619825	CATMAT: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: NITRILE, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO: SEM LÁTEX Caixa c/ 100 unidades 2.000 34,00 68.000,00 Complemento: LUVA DE NITRILA DESCARTÁVEL, GRANDE, AMBIDESTRA, SEM PÓ, NÃO ESTÉRIL. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa.				
28	6532	388 /2024 - SEALM	23823	619824	CATMAT: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: NITRILE, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO: SEM LÁTEX Caixa c/ 100 unidades 2.000 25,50 51.000,00 Complemento: LUVA DE NITRILA DESCARTAVEL, MÉDIA, AMBIDESTRA, SEM PÓ, NÃO ESTÉRIL. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa.				

29	6532	388 /2024 - SEALM	23821	619823	CATMAT: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: NITRILE, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, MODELO: SEM LÁTEX Caixa c/ 100 unidades Complemento: LUVA DE NITRILA DESCARTAVEL, PEQUENA, AMBIDESTRA, SEM PÓ, NÃO ESTÉRIL. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa.	2.500	28,84	72.100,00	
30	6640	388 /2024 - SEALM	24694	408188	CATMAT: MICROTUBO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 2 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, TIPO FUNDO:AUTO SUSTENTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO: CRIOGÊNICO Complemento: TUBO CRIOGÊNICO 2,0 ML, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, LIVRE DE DNASE, RNASE, PIROGÊNIOS E TOXINAS, TAMPA C/ ROSCA EXTERNA, S/ ANEL DE VEDAÇÃO, FUNDO REDONDO E AUTO-SUSTENTÁVEL, GRADUADO, C/	Unidade	20.000	0,68	13.600,00

					SUPERFÍCIE P/ MARCAÇÕES DE AMOSTRAS. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa; 2) A empresa deve FORNECER o produto em PACOTE COM 100 UNIDADES.				
31	6640	388 /2024 - SEALM	21771	408326	CATMAT: PAPEL DE FILTRO, TIPO: QUALITATIVO, DIMENSÕES: 50 X 50 CM Complemento: PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 250 G, 50x50 CM. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa; 2) A empresa deve FORNECER o produto em PACOTE COM 100 UNIDADES.	Unidade	15.000	4,90	73.500,00
					CATMAT: PAPEL DE FILTRO, TIPO: QUALITATIVO, DIMENSÕES: 50 X 50 CM Complemento: PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 80 G, 50x50 CM.				

32	6640	388 /2024 - SEALM	21772	408326	<u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa; 2) A empresa deve FORNECER o produto em PACOTE COM 100 UNIDADES.	Unidade	15.000	1,41	21.150,00
33	6520	388 /2024 - SEALM	24003	413334	CATMAT: PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: CERCA DE 17 CM, REFERÊNCIA: 317, INDICAÇÃO: CLÍNICA, APLICAÇÃO: P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL Complemento: PINÇA CLÍNICA EM AÇO INOX PARA ALGODÃO, COM SERRILHA, PONTA CURVA E FINA, 17 CM. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa.	Unidade	50	14,28	714,00
34	6640		21676	423975	CATMAT: PIPETA, TIPO: PASTEUR, CAPACIDADE: 3 ML, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL Complemento: PIPETA PASTEUR 3 ML POLIPROPILENO, ESTÉRIL, GRADUADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	40.000	0,32	12.800,00

		388 /2024 - SEALM			<u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa; 2) A empresa deve FORNECER o produto em PACOTE COM 100 UNIDADES.				
35	6640	388 /2024 - SEALM	21779	410524	CATMAT: PIPETA, TIPO: SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 2 ML, MATERIAL: PLÁSTICO, ESCALA: ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS: COM FILTRO HIDRÓFOTO Complemento: PIPETA SOROLÓGICA 2 ML POLIESTIRENO, COM FILTRO, ESTÉRIL, GRADUADA 1/10, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa; 2) A empresa deve FORNECER o produto em PACOTE COM 100 UNIDADES.	Unidade	20.000	1,35	27.000,00
					CATMAT: PIPETA, TIPO: SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 25 ML,				

36	6640	388 /2024 - SEALM	21778	410538	MATERIAL: PLÁSTICO, ESCALA: ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS: COM FILTRO HIDRÓFOBO Complemento: PIPETA SOROLÓGICA 25 ML POLIESTIRENO, COM FILTRO, ESTÉRIL, GRADUADA 1/10, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa; 2) A empresa deve FORNECER o produto em PACOTE COM 100 UNIDADES.	Unidade	60.000	2,16	129.600,00
37	6640	388 /2024 - SEALM	24879	410529	CATMAT: PIPETA, TIPO: SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 5 ML, MATERIAL: PLÁSTICO, ESCALA: ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS: COM FILTRO HIDRÓFOBO Complemento: PIPETA SOROLÓGICA 5 ML POLIESTIRENO, COM FILTRO, ESTÉRIL, GRADUADA 1/10, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	Unidade	30.000	1,27	38.100,00

					<u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa; 2) A empresa deve FORNECER o produto em PACOTE COM 50 UNIDADES.				
38	6640	388 /2024 - SEALM	18295	434334	CATMAT: PLACA LABORATÓRIO, TIPO: PARA CULTURA, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 24 POÇOS, TIPO FUNDO: FUNDO CHATO, COMPONENTES: COM TAMP A, IDENTIFICAÇÃO ALFA-NUMÉRICA, ADICIONAL: SUPERFÍCIE TRATADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICA, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM INDIVIDUAL Complemento: PLACA CULTURA DE CÉLULAS 24 POÇOS POLIESTIRENO, FUNDO CHATO, COM TAMP A, ESTÉRIL, SUPERFÍCIE TRATADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa.	Unidade	2.000	19,67	39.340,00

39	6640	388 /2024 - SEALM	27150	408698	CATMAT: PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 10 MCL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO: DESCARTÁVEL Complemento: PONTEIRA 10 µL POLIPROPILENO, INCOLOR, COM FILTRO, ESTÉRIL, GRADUADA, ENCAIXE UNIVERSAL, AUTOCLAVÁVEL MAX 121°C, LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGENIO, CERTIFICAÇÃO. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa; 2) MARCAS ACEITÁVEIS: AXYGEN (TF-300-R-S), GILSON, SARSTEDT (70.3010.255). 3) A empresa deve FORNECER o produto em RACK 96 UNIDADES.	Unidade	288.000	0,66	190.080,00
					CATMAT: PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 100 MCL, ACESSÓRIOS: COM FILTRO HIDRÓFobo, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO: DESCARTÁVEL Complemento: PONTEIRA 100 µL POLIPROPILENO, INCOLOR, COM FILTRO, ESTÉRIL, GRADUADA,				

40	6640	388 /2024 - SEALM	27068	408718	ENCAIXE UNIVERSAL, AUTOCLAVÁVEL MAX 121°C, LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGENIOS, CERTIFICAÇÃO. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa; 2) MARCAS ACEITÁVEIS: AXYGEN (TF-100-R-S), GILSON, SARSTEDT (70.3030.255). 3) A empresa deve FORNECER o produto em RACK 96 UNIDADES.	Unidade	48.000	0,68	32.640,00
41	6640	388 /2024 - SEALM	27067	434382	CATMAT: PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 20 MCL, ACESSÓRIOS: COM FILTRO HIDRÓFOTO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ADICIONAL: BAIXA RETENÇÃO Complemento: PONTEIRA 20 µL POLIPROPILENO, INCOLOR, COM FILTRO, ESTÉRIL, GRADUADA, ENCAIXE UNIVERSAL, AUTOCLAVÁVEL MAX 121°C, LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS, CERTIFICAÇÃO. <u>Requisitos para aceitação do item:</u>	Unidade	48.000	0,57	27.360,00

					1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa; 2) MARCAS ACEITÁVEIS: AXYGEN (TF-20-R-S), GILSON, SARSTEDT (70.3030.265) 3) A empresa deve FORNECER o produto em RACK 96 UNIDADES.				
42	6640	388 /2024 - SEALM	26239	408695	CATMAT: PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 200 MCL, ACESSÓRIOS: COM FILTRO HIDRÓFOBO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO: DESCARTÁVEL Complemento: PONTEIRA 200 µL POLIPROPILENO, INCOLOR, COM FILTRO, ESTÉRIL, GRADUADA, ENCAIXE UNIVERSAL, AUTOCLAVÁVEL MAX 121°C, LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS, CERTIFICAÇÃO. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa; 2) MARCAS ACEITÁVEIS: AXYGEN (TF-200-R-S), GILSON, SARSTEDT 70.30.31.225) 3) A empresa deve FORNECER o produto em RACK 96 UNIDADES.	Unidade	96.000	0,67	64.320,00

43	6640	388 /2024 - SEALM	21788	408691	CATMAT: PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 200 MCL, ESTERILIDADE : APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO: DESCARTÁVEL Complemento: PONTEIRA 1-200µL POLIPROPILENO, SEM FILTRO, NÃO ESTERIL, GRADUADA, ENCAIXE UNIVERSAL, ANEL DE SELAGEM, LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGENIO. FORNECIMENTO. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa; 2) MARCAS ACEITÁVEIS: AXYGEN, EPPENDORF, GILSON, KASVI (Modelo K8), QSP (Quality Scientific Plastic), SARSTEDT; 3) A empresa deve FORNECER o produto em PACOTE 1.000 UNIDADES.	Unidade	1.000.000	0,09	90.000,00
44	6640	388 /2024 - SEALM	23841	409880	CATMAT: PROVETA, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 250 ML, BASE: BASE PLÁSTICA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO Complemento: PROVETA GRADUADA DE VIDRO, BASE PLASTICA REMOVÍVEL - 250ML (SEM ROLHA)	Unidade	20	35,41	708,20

					<u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa.				
45	6640	388 /2024 - SEALM	24011	409882	CATMAT: PROVETA MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 500ML, BASE: BASE PLÁSTICA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO Complemento: PROVETA GRADUADA DE VIDRO, BASE PLASTICA REMOVÍVEL - 500ML (SEM ROLHA). <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa.	Unidade	20	68,00	1.360,00
46	6640	388 /2024 - SEALM	24010	409892	CATMAT: PROVETA, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 100 ML, BASE: BASE PLÁSTICA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO Complemento: PROVETA GRADUADA DE VIDRO, BASE PLASTICA REMOVÍVEL – 100 ML (SEM ROLHA). <u>Requisitos para aceitação do item:</u>	Unidade	20	16,51	330,20

					1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa.				
47	6640	388 /2024 - SEALM	24012	409884	CATMAT: PROVETA, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 1000 ML, BASE: BASE PLÁSTICA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO Complemento: PROVETA GRADUADA DE VIDRO, BASE PLASTICA REMOVÍVEL - 1.000ML (SEM ROLHA) <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa.	Unidade	25	79,50	1.987,50
48	6640	388 /2024 - SEALM	24013	409886	CATMAT: PROVETA, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 2000 ML, BASE: BASE PLÁSTICA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO Complemento: PROVETA GRADUADA DE VIDRO, BASE PLASTICA REMOVÍVEL - 2.000ML (SEM ROLHA). <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa.	Unidade	20	93,33	1.866,60

49	6640	388 /2024 - SEALM	21789	409890	CATMAT: PROVETA, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 50 ML, BASE: BASE PLÁSTICA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO Complemento: PROVETA GRADUADA DE VIDRO, BASE PLÁSTICA REMOVÍVEL - 50ML (SEM ROLHA). <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa.	Unidade	20	14,43	288,60
50	8105	388 /2024 - SEALM	30164	474252	CATMAT: SACO, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 20 L, APLICAÇÃO: LABORATORIAL, TRANSMITÂNCIA: FOSCO TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: P/ AUTOCLAVE; RESISTENTE À TEMPERATURA DE 121 °C. Complemento: SACO PARA AUTOCLAVE 20 LITROS 40X13 CM LXA, 0,6 MICRAS, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, FOSCO TRANSPARENTE, AUTOCLAVAÇÃO 121°C, SOLDA LATERAL. <u>Requisitos para aceitação do item:</u>	Pacote c/ 20 unidades	20	25,96	519,20

					1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa.				
51	6515	388 /2024 - SEALM	11219	439702	CATMAT: SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 22 G X 1``, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL Caixa c/ 100 unidades 10 37,00 370,00 Complemento: SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA ACOPLADA 25X0, 70 MM 22G1 <u>BICO LUER</u> <u>SLIP</u> ÊMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA ESTÉRIL. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa.				
					CATMAT: SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 22 G X 1``, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:				

52	6515	388 /2024 - SEALM	21791	439710	EMBALAGEM INDIVIDUAL Complemento: SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML COM AGULHA ACOPLADA 25X0,70 MM 22G1 BICO LUER SLIP ÊMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA ESTÉRIL. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa.	Caixa c/ 50 unidades	10	52,18	521,80
53	6640	388 /2024 - SEALM	21802	437147	CATMAT: SISTEMA FILTRAÇÃO, TIPO: À VÁCUO, MATERIAL: EM PLÁSTICO, COMPOSIÇÃO: COM FUNIL, FRASCO COLETA, COMPONENTES ADICIONAIS: COM FILTRO 0,22 µM (PES), CAPACIDADE:1000 ML, ESTERILIDADE: ESTÉRIL Complemento: SISTEMA DE FILTRAÇÃO COMPLETO 1000 ML, PORO 0,22 µM, MEMBRANA PES POLIETERSULFONA 90 MM, ESTÉRIL. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa; 2) A empresa deve FORNECER o produto em CAIXA COM 12 UNIDADES.	Unidade	1.800	78,00	140.400,00
					CATMAT: SISTEMA FILTRAÇÃO, TIPO: À VÁCUO, MATERIAL: EM PLÁSTICO, COMPOSIÇÃO: COM FUNIL, FRASCO				

54	6640	388 /2024 - SEALM	21803	424759	COLETA, COMPONENTES ADICIONAIS: COM FILTRO 0,22 µM (PES), CAPACIDADE:500 ML, ESTERILIDADE: ESTÉRIL Complemento: SISTEMA DE FILTRAÇÃO COMPLETO 500 ML, PORO 0,22 µM, MEMBRANA PES POLIETERSULFONA 75 MM, ESTÉRIL. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa; 2) A empresa deve FORNECER o produto em CAIXA COM 12 UNIDADES.	Unidade	1.200	54,54	65.448,00
55	6685	388 /2024 - SEALM	21794	414674	CATMAT: TERMÔMETRO, TIPO: DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: - 50 A + 70 °F, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY LCD DUPLO/DISPOSITIVO FIXAÇÃO/CABO/CONTROL, ALIMENTAÇÃO: BATERIA 1,5V TAMANHO AAA Complemento: TERMÔMETRO DIGITAL FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE -50°C E 70°C. CORPO DE PLÁSTICO E DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) COM INDICAÇÃO DE LEITURA MÁXIMA, MÍNIMA E ATUAL, LEITURA INTERNA E EXTERNA E COM PELO MENOS TRÊS DÍGITOS, SENSOR DE TEMPERATURA, CABO DE PELO MENOS 2500 MM E	Unidade	80	92,69	7.415,20

					BOTÃO DE RESET. PORTAR NÚMERO DE SÉRIE DE FABRICAÇÃO. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa; 2) MARCAS ACEITÁVEIS: INCOTERM, JPROLAB, FRANCE;				
56	6640	388 /2024 - SEALM	26309	409759	CATMAT: TUBO LABORATÓRIO, TIPO: CENTRÍFUGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO FUNDO: FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE: 50 ML, ACESSÓRIOS: TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO: GRADUADO, USO: AUTOCLAVÁVEL Complemento: TUBO 50 ML POLIPROPILENO ESTÉRIL GRADUADO TAMPA DE ROSCA FUNDO CÔNICO APIROGÊNICO. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa; 2) MARCAS ACEITÁVEIS: FALCON E SARSTEDT; 3) A empresa deve FORNECER o produto em PACOTE 25 UNIDADES.	Unidade	25.000	1,76	44.000,00
					CATMAT: TUBO LABORATÓRIO, TIPO:				

57	6640	388 /2024 - SEALM	27389	409759	CENTRÍFUGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO FUNDO: FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE: 50 ML, ACESSÓRIOS:TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO: GRADUADO, USO: AUTOCLAVÁVEL Complemento: TUBO CENTRIFUGA 50 ML POLIPROPILENO, FUNDO CÔNICO, TAMPA DE ROSCA, ESTÉRIL, GRADUADO, APIROGÊNICO. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa; 2) MARCAS ACEITÁVEIS: FALCON E SARSTEDT; 3) A empresa deve FORNECER o produto em RACK 25 UNIDADES.	Unidade	7.500	2,45	18.375,00
58	6515	388 /2024 - SEALM	21799	373156	CATMAT: TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME:10 ML, COMPONENTES: SEM ADITIVOS, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Complemento: TUBO COLETA A VÁCUO TAMPA VERDE 10ML COM HEPARINA DE SÓDIO. <u>Requisitos para aceitação do item:</u>	Unidade	10.000	0,96	9.600,00

					1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa; 2) A empresa deve FORNECER o produto em RACK 100 UNIDADES.				
59	6515	388 /2024 - SEALM	21800	373156	CATMAT: TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 10 ML, COMPONENTES: SEM ADITIVOS, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Complemento: TUBO COLETA A VÁCUO TAMPA VERMELHA 10ML C/ ATIVADOR DE COÁGULO. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa; 2) A empresa deve FORNECER o produto em RACK 100 UNIDADES.	Unidade	10.000	0,95	9.500,00
60	6515	388 /2024 - SEALM	21798	377427	CATMAT: TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 5 ML, COMPONENTES: SEM ADITIVOS, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Complemento: TUBO COLETA A VÁCUO TAMPA ROXA 5 ML COM EDTA.	Unidade	10.000	0,59	5.900,00

					<u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa; 2) A empresa deve FORNECER o produto em RACK 100 UNIDADES.				
61	6550	321 /2024 - SEALM	30652	315056	CATMAT: Água Destilada Aspecto Físico: Bidestilada, Estéril, Apirogênica Complemento: ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML, EMBALAGEM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, LACRE DE SEGURANÇA, ALÇA GIRATORIA, LÍMPIDA, BIDESTILADA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa.	Frasco 500 ml	600	7,50	4.500,00
62	6640	388 /2024 - SEALM	21745	408277	CATMAT: BÉQUER, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CAPACIDADE: 100 ML, FORMATO: FORMA BAIXA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO Complemento: BÉQUER 100 ML DE VIDRO GRADUADO EM SILK FORMA BAIXA. <u>Requisitos para aceitação do item:</u>	Unidade	30	5,56	166,80

					1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa.				
63	6640	388 /2024 - SEALM	21749	408271	CATMAT: BÉQUER, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CAPACIDADE: 1000 ML, FORMATO: FORMA BAIXA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO Complemento: BÉQUER 1000 ML DE VIDRO GRADUADO EM SILK FORMA BAIXA. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa.	Unidade	20	30,00	600,00
64	6640	388 /2024 - SEALM	21750	408273	CATMAT: BÉQUER, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CAPACIDADE: 2000 ML, FORMATO: FORMA BAIXA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO Complemento: BÉQUER 2000 ML DE VIDRO GRADUADO EM SILK FORMA BAIXA. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa.	Unidade	20	60,00	1.200,00
					CATMAT: BÉQUER, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CAPACIDADE: 250 ML, FORMATO: FORMA BAIXA,				

65	6640	388 /2024 - SEALM	21746	408266	ADICIONAL:COM ORLA E BICO Complemento: BÉQUER 250 ML DE VIDRO GRADUADO EM SILK FORMA BAIXA. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa.	Unidade	30	7,57	227,10
66	6640	388 /2024 - SEALM	21751	410677	CATMAT: BÉQUER, MATERIAL:VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CAPACIDADE: 3000 ML, FORMATO: FORMA BAIXA, ADICIONAL:COM ORLA E BICO Complemento: BÉQUER 3000 ML DE VIDRO GRADUADO EM SILK FORMA BAIXA. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa.	Unidade	14	76,40	1.069,60
67	6640	388 /2024 - SEALM	17806	408275	CATMAT: BÉQUER, MATERIAL:VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CAPACIDADE: 50 ML, FORMATO: FORMA BAIXA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO Complemento: BÉQUER 50 ML DE VIDRO GRADUADO EM SILK FORMA BAIXA. <u>Requisitos para aceitação do item:</u>	Unidade	20	5,80	116,00

					1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa.				
68	6640	388 /2024 - SEALM	21748	408270	CATMAT: BÉQUER, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CAPACIDADE: 600 ML, FORMATO: FORMA BAIXA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO Complemento: BÉQUER 600 ML DE VIDRO GRADUADO EM SILK FORMA BAIXA. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa.	Unidade	20	11,43	228,60
69	6640	388 /2024 - SEALM	21823	444062	CATMAT: CAIXA LABORATÓRIO, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE CERCA DE 80 MICROTUBOS, VOLUME PARA TUBOS ATÉ 2, ACESSÓRIOS TAMPA DESTACÁVEL Complemento: CAIXA LABORATÓRIO PAPELÃO BRANCO PLASTIFICADO COM TAMPA E GRADE DIVISÓRIA, 13,5X13,5X5 CM TAMPA DESTACAVEL BRANCA, APROX 80 TUBOS ATÉ 2 ML PARA FREEZER. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa.	Unidade	6.000	7,70	46.200,00

					CATMAT: DETERGENTE SANEANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO: NEUTRO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁCIDOS BENZENOSULFÔNICO, OUTROS COMPONENTES: TENSOATIVO ANIÔNICO E NÃO IÔNICO, DEGRADABILIDADE: BIODEGRADÁVEL. Complemento: DETERGENTE SANEANTE NEUTRO CONCENTRADO TENSOATIVO PARA LIMPEZA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO EXTRANMA02.				
70	6840	388 /2024 - SEALM	21838	438827	<u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa; 2) MARCA/REFERÊNCIA ACEITÁVEIS: SUPELCO Referência: 107553; 3) A empresa deve FORNECER o produto em EMBALAGEM 5 LITROS; 4) enviar juntamente com a proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, (CTF/Ibama) acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido.	Litro	480	110,91	53.236,80
					CATMAT: ESCOVA LABORATÓRIO FORMATO: CILÍNDRICA, MATERIAL CABO: ARAME, MATERIAL				

71	6640	388 /2024 - SEALM	28520	408570	CERDA: CERDA EM CRINA DE CAVALO, DIÂMETRO: 2 CM, COMPRIMENTO: 25 CM, ACESSÓRIOS: PONTA EM PINCEL Complemento: ESCOVA LABORATÓRIO, FORMATO: CILÍNDRICA, MATERIAL CABO: ARAME, MATERIAL CERDA: CERDA EM CRINA DE CAVALO, DIÂMETRO: 2 CM, COMPRIMENTO: 25 CM, ACESSÓRIOS: PONTA EM PINCEL. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa	Unidade	20	26,78	535,60
72	8135	388 /2024 - SEALM	21962	440461	CATMAT: FILME EMBALAGEM, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FILME: ADERENTE, LARGURA: 10,20 CM, APLICAÇÃO: VEDAÇÃO DE FRASCOS E VIDRARIAS EM GERAL, COMPRIMENTO: 38,10 M Complemento: FILME SELADOR TIPO PARAFILME, PELÍCULA SEMI TRANSPARENTE RESISTENTE À ÁGUA. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa; 2) A empresa deve FORNECER o produto em ROLO DE 10CM X 38M.	Unidade	40	274,00	10.960,00

73	6515	388 /2024 - SEALM	21782	280476	CATMAT: FRASCO - TIPO ALMOTOLIA MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 250ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO EM ML Complemento: ALMOTOLIA 250 ML EM POLIETILENO BRANCO TRANSPARENTE BICO RETO COM TAMPA. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa.	Unidade	30	4,60	138,00
74	6515	388 /2024 - SEALM	21784	279889	CATMAT: FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: ÂMBAR, CAPACIDADE:500 ML Complemento: ALMOTOLIA 500 ML EM POLIETILENO ÂMBAR BICO RETO COM TAMPA. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP <u>Requisitos para aceitação do item:</u>	Unidade	100	7,08	708,00

					1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa.				
75	6550	388 /2024 - SEALM	30092	436058	CATMAT: INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO: SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESPOSTA EM 24 HORAS, APLICAÇÃO: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR Complemento: INDICADOR BIOLÓGICO (GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS) PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, AUTOCONTIDO, 2ª GERAÇÃO, LEITURA DOS RESULTADOS EM 24 HORAS, COMPATÍVEL C/ INCUBADORA 3M ATTEST 116. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa; 2) MARCAS ACEITÁVEIS: Attest (1262 B); Clean Test, IS8 ou Maxxipack. 3) A empresa deve FORNECER o produto em CAIXA 50 UNIDADES.	Unidade	3.000	4,85	14.550,00
					CATMAT: INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE I, TIPO USO:				

76	6550	388 /2024 - SEALM	26903	434970	EXTERNO, APRESENTAÇÃO: ETIQUETA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPONENTES ADICIONAIS: C, SISTEMA RASTREABILIDADE Complemento: ETIQUETA DUPLA CAMADA ADESIVA PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR TIPO 1 E INDICADOR QUÍMICO, 26X25 MM, COR ALTERADA NO PROCESSO. P/ ETIQUETADORA 3 LINHAS. CAMPOS: VALIDADE – CICLO N° – DATA – AUTOCLAVE, OPERADOR, MATERIAL. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa; 2) A empresa deve FORNECER o produto em ROLO 500 UNIDADES.	Unidade	50	82,95	4.147,50
					CATMAT: INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE II, TIPO USO: INTERNO, TIPO: BOWIE DICK, APRESENTAÇÃO: CARTÃO PARA TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPONENTES ADICIONAIS: INDICADOR DE PROCESSO Complemento: INDICADOR QUIMICO BOWIE DICK				

77	6550	388 /2024 - SEALM	26205	380341	CLASSE II CONFORME ISO 11140-4 PARA AUTOCLAVE A VAPOR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO 121 °C. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa; 2) A empresa deve FORNECER o produto em CAIXA COM 20 UNIDADES.	Unidade	400	6,86	2.744,00
78	7330	376 /2024 - MOLUSC	31540	426094	CATMAT: JARRA; MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE: 5 L; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADUADA Complemento: JARRA GRADUADA; COM ALÇA; VOLUME: 5 LITROS; SUBDIVISÕES DE 100 /100ML; FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE (POLIETILENO REFORÇADO OU POLIPROPILENO ATÓXICO); AUTOCLAVÁVEL; RESISTENTE A TEMPERATURA DE NO MÍNIMO 110 GRAUS CELSIUS. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa.	Unidade	1	135,37	135,37
					CATMAT: LÂMINA LABORATÓRIO MATERIAL:				

79	6640	388 /2024 - SEALM	30704	409705	VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO*: LAPIDADA, TIPO BORDA: BORDA FOSCA Complemento: LÂMINA LABORATÓRIO 25X75 MM LAPIDADA BORDA FOSCA. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa; 2) A empresa deve FORNECER o produto em CAIXA COM 50 UNIDADES.	Unidade	30.000	0,15	4.500,00
80	6532	388 /2024 - SEALM	10174	619842	CATMAT: LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANV, MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO:GRANDE - G, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO Complemento: LUVA DE LATEX DESCARTÁVEL, GRANDE, AMBIDESTRA, COM PÓ, NAO ESTERIL. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa.	Caixa c/ 10 unidades	100	20,70	2.070,00
					CATMAT: LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/				

81	6532	388 /2024 - SEALM	24065	619828	ANV, MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA - VINIL / PVC, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA, FORMATO:AMBIDESTRA, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: TRANSPARENTE, TAMANHO: MÉDIO - M, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO Complemento: LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, MÉDIA, AMBIDESTRA, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, HIPO- ALERGENICA. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa.	Caixa c/ 10 unidades	20	18,95	379,00
82	6515	388 /2024 - SEALM	11231	428831	CATMAT: MARCADOR DE INSTRUMENTAL; TIPO: ROLO; FORMATO: FITA ADESIVA; MATERIA PRIMA: ISENTO DE LÁTEX; CARACTERÍSTICAS: COM COR; ADICIONAIS: AUTOCLAVÁVEL Complemento: FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MMX30 M ZEBRADA. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa; 2) A empresa deve FORNECER o produto em ROLO DE 30 METROS.	Unidade	120	11,55	1.386,00

83	6640	388 /2024 - SEALM	30186	451636	CATMAT: MICROTUBO MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 2 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, TIPO FUNDO: FUNDO REDONDO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO*: CRIOGÊNICO Complemento: CRIOTUBO 2,0 ML POLIPROPILENO ESTÉRIL, C/ ROSCA INTERNA E ANEL VEDANTE DE SILICONE, 1,6 ML VOL. NOMINAL, S/ PIROGÊNIOS, NÃO MUTAG., NÃO CITOTÓXICO. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa; 2) A empresa deve FORNECER o produto em PACOTE COM 50 UNIDADES.	Unidade	15.000	0,73	10.950,00
					CATMAT: MICROTUBO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1,5 ML, TIPO TAMPA: TAMPA PRESSÃO CHATA, TIPO FUNDO: FUNDO CÔNICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE Complemento: MICROTUBO CENTRIFUGAÇÃO 1,5 ML POLIPROPILENO, FUNDO CÔNICO, TAMPA DE				

84	6640	388 /2024 - SEALM	21768	434218	PRESSÃO ACOPLADA DE SUPERFÍCIE PLANA, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa; 2) MARCAS ACEITÁVEIS: Axygen (MCT-150-C), Eppendorf, Rainin, Sarstedt; 3) A empresa deve FORNECER o produto em PACOTE 500 UNIDADES.	Unidade	300.000	0,34	102.000,00
85	6640	388 /2024 - SEALM	21769	451047	CATMAT: MICROTUBO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 2 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO, TIPO TAMPA: TAMPA PRESSÃO CHATA, TIPO FUNDO: FUNDO CÔNICO Complemento: Microtubo 2ml polipropileno, tampa acoplada ao tubo tipo pressão, fundo cônico, graduado, não estéril. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa; 2) MARCAS ACEITÁVEIS: Eppendorf, Axygen, Rainin e Sarstedt; 3) A empresa deve FORNECER o produto em PACOTE 500 UNIDADES	Unidade	250.000	0,26	65.000,00
					CATMAT: MICROTUBO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 0,5 ML, TIPO				

86	6640	388 /2024 - SEALM	21767	420862	TAMPA: TAMPA PRESSÃO CHATA, TIPO FUNDO: FUNDO CÔNICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE Complemento: MICROTUBO CENTRIFUGAÇÃO 0,5 ml POLIPROPILENO, FUNDO CÔNICO, TAMPA DE PRESSÃO ACOPLADA DE SUPERFÍCIE PLANA, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa; 2) MARCAS ACEITÁVEIS: Axygen, Eppendorf, Rainin, Sarstedt (72699); 3) A empresa deve FORNECER o produto em PACOTE 1.000 UNIDADES	Unidade	200.000	0,28	56.000,00
87	6515	388 /2024 - SEALM	11237	467996	CATMAT: PINÇA ANATÔMICA MODELO 1: DENTE DE RATO, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, COMPONENTE: S/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL Complemento: PINÇA DISSECAÇÃO COM DENTE DE RATO (14CM).	Unidade	50	14,71	735,50

					<u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa;				
88	6640	388 /2024 - SEALM	29571	426606	CATMAT: PIPETA, TIPO: SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 10 ML, MATERIAL: PLÁSTICO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL Complemento: PIPETA SOROLÓGICA 10 ML POLIESTIRENO, COM FILTRO, ESTÉRIL, GRADUADA 1/10, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa; 2) A empresa deve FORNECER o produto em PACOTE COM 50 UNIDADES.	Unidade	75.000	2,65	198.750,00
					CATMAT: PLACA LABORATÓRIO TIPO: PARA CULTURA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 24 POÇOS, TIPO FUNDO: FUNDO CHATO, COMPONENTES: COM TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICA, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM				

89	6640	388 /2024 - SEALM	30703	410793	INDIVIDUAL Complemento: PLACA CULTURA DE CÉLULAS 24 POÇOS POLIESTIRENO, FUNDO CHATO, COM TAMPA, ESTÉRIL, SUPERFÍCIE NÃO TRATADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa.	Unidade	2.000	9,11	18.220,00
90	6640	388 /2024 - SEALM	21808	417119	CATMAT: PLACA LABORATÓRIO, TIPO PARA IMUNOENSAIOS, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 96 POÇOS, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, ESTERILIDADE* ESTÉRIL, VOLUME 0,4 Complemento: PLACA IMUNOENSAIOS 96 POÇOS, POLIESTIRENO, 0,4ml POÇO, 128X86 MM, FUNDO CHATO, S/ TAMPA, MAXYSORP. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa; 2) MARCA/REFERÊNCIA ACEITÁVEIS: NUNC (Referência: 439454); 3) A empresa deve FORNECER o produto em CAIXA 60 PLACAS.	Unidade	2.400	44,97	107.928,00

					CATMAT: PLACA LABORATÓRIO, TIPO: PARA CULTURA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 96 POÇOS, TIPO FUNDO: FUNDO CHATO, COMPONENTES: COM TAMPAS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICA, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL				
91	6640	388 /2024 - SEALM	21809	410791	Complemento: PLACA CULTURA DE CÉLULAS 96 POÇOS POLIESTIRENO, FUNDO CHATO, COM TAMPAS, ESTÉRIL, SUPERFÍCIE TRATADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa.	Unidade	3.000	8,40	25.200,00
					CATMAT: PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 1000 MCL, ACESSÓRIOS: COM FILTRO HIDRÓFOTO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO: DESCARTÁVEL Complemento: PONTEIRA 1000 µL POLIPROPILENO, INCOLOR, COM FILTRO, ESTÉRIL, GRADUADA, ENCAIXE UNIVERSAL, AUTOCLAVÁVEL MAX				

92	6640	388 /2024 - SEALM	22833	408717	121°C LIVRE DE DNASE, PIROGÊNIOS, CERTIFICAÇÃO. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa; 2) MARCAS ACEITÁVEIS: AXYGEN (TF-1000-R-S), GILSON, SARSTEDT (70.350.255); 3) A empresa deve FORNECER o produto em RACK 96 UNIDADES.	Unidade	57.600	0,77	44.352,00
93	6640	388 /2024 - SEALM	21786	408692	CATMAT: PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 1000 MCL, ESTERILIDADE: APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO: DESCARTÁVEL Complemento: PONTEIRA 1000 µL 7 CM POLIPROPILENO, SEM FILTRO, NÃO ESTERIL, GRADUADA, ENCAIXE UNIVERSAL, ANEL DE SELAGEM, LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGENIO. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa; 2) MARCAS ACEITÁVEIS: AXYGEN, EPPENDORF,	Unidade	700.000	0,18	126.000,00

					GILSON, QSP (Quality Scientific Plastic), SARSTEDT; 3) A empresa deve FORNECER o produto em PACOTE 500 UNIDADES.				
94	8105	388 /2024 - SEALM	27545	418817	CATMAT: SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 100 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, SACO COM 20 UNID. Complemento: SACO PARA AUTOCLAVE 100 LITROS, 75X105 CM LXA, 0,6 MICRAS, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, FOSCO TRANSPARENTE, AUTOCLAVAÇÃO 121°C, SOLDA LATERAL. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa.	Pacote c/ 20 unidades	50	90,85	4.542,50
95	8105	388 /2024 - SEALM	30060	474253	CATMAT: SACO, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 60 L, APLICAÇÃO: LABORATORIAL, TRANSMITÂNCIA: FOSCO TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: P, AUTOCLAVE; RESISTENTE À TEMPERATURA DE 121°C Complemento: SACO PARA AUTOCLAVE 60 LITROS, 60X80 CM LXA, 0,6 MICRAS, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, FOSCO	Pacote c/ 20 unidades	200	71,97	14.394,00

					TRANSPARENTE, AUTOCLAVAÇÃO 121°C, SOLDA LATERAL.				
					<u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa.				
96	6640	420 /2024 - NEC	31036	465548	CATMAT: SUPORTE LABORATÓRIO; MATERIAL: ALUMÍNIO; TIPO: HASTE; APLICAÇÃO: PARA MICROTUBOS CRIOGÊNICOS ATÉ 2,0 ML; CAPACIDADE: CERCA DE 5 UNIDADES Complemento: CAIXA CRIOGÊNICA DE POLICARBONATO, CAPACIDADE PARA 100 CRIOTUBOS DE 1,2 ML A 2,0 ML DE ROSCA INTERNA, DIVISÓRIAS NUMERADAS, DIMENSÕES 132 X 132 X 53 MM, 10 X 10, TAMPA DE ENCAIXE COM FUNÇÃO DE VENTILAÇÃO, RESISTENTE A -196 °C, AUTOCLAVÁVEL A 121 °C.	Unidade	280	105,43	29.520,40
					<u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa; 2) MARCAS ACEITÁVEIS: SARSTEDT E/OU THERMO SCIENTIFIC; 3) A empresa deve FORNECER o produto em EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.				

																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					</
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----

					<u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa; 2) MARCAS ACEITÁVEIS: INCOTERM e JPROLAB.				
98	6515	388 /2024 - SEALM	24016	471450	CATMAT: TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: PADRÃO, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: FINA FINA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 18 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL Complemento: TESOURA CIRÚRGICA 18 CM AÇO INOXIDÁVEL RETA FINA /FINA. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa.	Unidade	30	39,13	1.173,90
					CATMAT: TUBO LABORATÓRIO, TIPO: CENTRÍFUGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO FUNDO: FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE: 15 ML, ACESSÓRIOS: TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO: GRADUADO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE				

99	6640	388 /2024 - SEALM	21813	409051	DNASE E RNASE, USO: DESCARTÁVEL Complemento: TUBO CENTRIFUGA 15 ML POLIPROPILENO, FUNDO CÔNICO, TAMPA DE ROSCA, ESTÉRIL, GRADUADO APIROGENICO. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa; 2) MARCAS ACEITÁVEIS: FALCON E SARSTEDT; 3) A empresa deve FORNECER o produto em PACOTE 50 UNIDADES.	Unidade	40.000	1,14	45.600,00
100	6640	388 /2024 - SEALM	25650	434322	CATMAT: PLACA LABORATÓRIO, TIPO: PARA CULTURA, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 6 POÇOS, TIPO FUNDO: FUNDO CHATO, COMPONENTES: COM TAMPA, IDENTIFICAÇÃO ALFA- NUMÉRICA, ADICIONAL: SUPERFÍCIE TRATADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICA, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM INDIVIDUAL Complemento: PLACA CULTURA DE CÉLULAS 6 POÇOS POLIESTIRENO, FUNDO CHATO, COM TAMPA, ESTÉRIL, SUPERFÍCIE TRATADA,	Unidade	1.300	14,79	19.227,00

					LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS, NÃO CITOTÓXICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa.				
101	6640	388 /2024 - SEALM	21785	408690	CATMAT: PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 10 MCL, ESTERILIDADE: APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO: DESCARTÁVEL Complemento: PONTEIRA 10 µL POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, SEM FILTRO, NÃO ESTÉRIL, LINHA MARCAÇÃO VOLUME, ANEL SELAGEM P/ ENCAIXE E VEDAÇÃO. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa; 2) MARCAS ACEITÁVEIS: AXYGEN, EPPENDORF, PROMEGA, RAININ, SARSTEDT (70.3010); 3) A empresa deve FORNECER o produto em PACOTE 1.000 UNIDADES.	Unidade	800.000	0,14	112.000,00
					CATMAT: PINÇA LABORATÓRIO, MATERIAL: METAL, MODELO:				

102	6640	388 /2024 - SEALM	24002	410932	TESOURA, APLICAÇÃO: PARA BÉQUER, TIPO PONTA: PONTA CURVA, REVESTIMENTO: REVESTIDA COM AMIANTO, COMPRIMENTO: CERCA DE 25 CM Complemento: PINÇA EM AÇO INOX 304 MODELO TESOURA 27 CM PONTA CURVA REVESTIDAS C/ AMIANTO P/ FRASCOS E BALOES. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa.	Unidade	20	76,35	1.527,00
103	6640	388 /2024 - SEALM	23829	409369	CATMAT: ERLNMEYER, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, VOLUME: 100 ML, TIPO BOCA:BOCA ESTREITA, ADICIONAL: COM ORLA Complemento: ERLENMEYER 100 ML BOCA ESTREITA GRADUADO. <u>Requisitos para aceitação do item:</u> 1) Apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa.	Unidade	20	26,42	528,40
Total estimado da aquisição: R\$ 2.900.814,07									

1.1.1 Alguns códigos Catmat não possuem todas as características definidas pela Administração. Assim, o Catmat e o Complemento devem ser observados em conjunto. Se algum item houver divergência entre o Catmat e o Complemento, **considerar o constante no Complemento**.

1.1.2 ATENÇÃO à embalagem de fornecimento de alguns itens definidos no quadro acima.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 100 dias contados do envio da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexado ao processo 25381.000721/2024-99.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, publicado no PNCP em 14/11/2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000019/2025;

Data de publicação no PNCP: 14/11/2024;

Id do item no PCA: 540 a 642;

Identificador da Futura Contratação: 254423-141/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexado ao processo 25381.000721/2024-99.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (edição setembro/2023 - pág. 143 a 147) Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades

Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

4.1.1 Item 70 - Detergente saneante: ver exigência no quadro do item 1 deste Termo de Referência.

4.2 Todos os itens deste pregão: o licitante deve apresentar registro na ANVISA ou comprovação de dispensa.

Indicação de marcas ou modelos

4.3. Na presente contratação será admitida a aquisição apenas das marcas aceitáveis em cada item do quadro do item 1 deste Termo de Referência, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.6. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.7. Os itens que terão participação exclusiva de ME/EPP estão sinalizados em vermelho no quadro do item 1 deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias para produtos nacionais e 90 (noventa) dias para produtos importados, contados da assinatura do contrato ou do envio da ordem de fornecimento acompanhado da Nota de Empenho, em remessa única, a cada pedido formulado pela contratante, no seguinte endereço: **rua Juiz de Fora, nº 397, bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-060.**

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os itens que possuem data de vencimento deverão ser entregues com no mínimo 80% da validade total.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de e 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.23. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 11% (onze por cento) a 20 % (vinte por cento) do valor da contratação;

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10 % (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 04 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 não serão admitidas.

8.29. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber

benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/04/2025, conforme Relatório de pesquisa de preço nº 3/2025 (4881887).

8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, a cada NOTA DE EMPENHO.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A5]

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$2.900.814,07**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Belo Horizonte/MG, 08 de maio de 2025.

Aline de Castro Coimbra

Analista de Gestão em Saúde

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

[ANEXO I - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 02 dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de *1 mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 mês.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

5.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

5.6. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

5.7. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.8.3. Indenizações e multas.

5.9. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.10. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. 7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital , no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 90141/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALINE DE CASTRO COIMBRA

Membro da equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 08/05/2025 às 12:46:00.

Ata de Registro de Preços 13/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2025	254423-INSTITUTO RENÉ RACHOU	ALINE DE CASTRO COIMBRA	07/05/2025 16:00 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	141/2025	25381.000721/2024-99

1. Do objeto

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, por meio do **INSTITUTO RENÉ RACHOU**, localizado na Av. Augusto de Lima nº 1715, bairro Barro Preto, na cidade de Belo Horizonte/MG, cep 30190-002, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0008-01, neste ato representado por seu Diretor, ROBERTO SENA ROCHA, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL GM/MS Nº 828, DE 19 DE AGOSTO DE 2024, publicada na página 167 da 2ª seção do DOU de 29 de agosto de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 464975, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 141/2025, publicada no de /...../202....., processo administrativo n.º 25381.000721/2024-99, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de materiais laboratoriais**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência nº 53 /2025, anexo ao edital de Licitação nº 8/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade				

X		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)		Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador é a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ/INSTITUTO RENÉ RACHOU**, Uasg 254423.

3.2 Não há órgão participante para esta contratação, conforme IPR nº 8/2025 (Doc. SEI: 4978832).

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Em face do Acórdão 2600/2017 – TCU – Plenário e considerando a indicação de marcas presentes no Termo de Referência, por recomendação da AGU/PGF/PG por meio s do Parecer Jurídico 00268/2025 (Doc. SEI 4927326), NÃO SERÁ admitida Adesão a esta ata de Registro de Preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **meio digital**, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado
(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALINE DE CASTRO COIMBRA

Membro da equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 07/05/2025 às 16:00:56.

Contrato 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	254423-INSTITUTO RENÉ RACHOU	ALINE DE CASTRO COIMBRA	07/05/2025 16:19 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	141/2025	25381.000721/2024-99

1. OBJETO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO RENÉ RACHOU E A EMPRESA

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, por intermédio do **INSTITUTO RENÉ RACHOU**, localizado na Avenida Augusto de Lima, nº 1715, bairro Barro Preto, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30190-002, inscrito no CNPJ sob o nº 33.781.055/0008-01, neste ato representado por **ROBETO SENA ROCHA**, nomeado pela Portaria nº de pessoal GM/MS nº 828, de 19 de agosto de 2024 publicada no DOU de 29 de agosto de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 464975, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 25381.000721/2024-99 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 108/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais laboratoriais**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **100 dias** contados da data deste Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

4. – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5. PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 5 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 5 dias úteis;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Fiocruz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

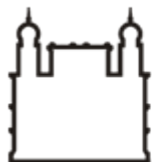
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALINE DE CASTRO COIMBRA

Membro da equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 07/05/2025 às 16:19:07.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Boletim de Serviço Eletrônico em 10/06/2024

COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 185, de 10 de junho de 2024

A Coordenadora Geral de Administração, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Portaria do Ministério da Saúde nº 1.978 de 01/08/2017 – DOU 02/08/2017,

RESOLVE:**1. PROPÓSITO**

Art. 1º Estabelecer no âmbito da Fiocruz, as infrações, da praticadas durante os procedimentos licitatórios e os subsequentes à sessão competitiva, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a dosimetria na aplicação da sanção, com dolo ou culpa:

I. O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro e equipe de apoio/Comissão de Licitações durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fiocruz;

IV. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V. fraudar a licitação.

VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

Art. 2º Com base no art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Fiocruz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. impedimento de licitar e contratar e

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art.3º Na aplicação das sanções estabelecidas no Art. 2º, desta Portaria serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

I. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

II. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar, que impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na forma estabelecida no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

III. caberá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas em edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na forma prevista no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

IV. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Art. 4º Com base na [Lei nº 14.133, de 2021](#), poderá ser aplicada aos licitantes e/ou adjudicatários, garantida a prévia defesa, a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até **04(quatro)meses** sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Art. 5º As penas previstas no art. 4º desta portaria, poderão ser substituída por penalidade menos gravosa de **Advertência**, caso o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência de quaisquer condutas tipificadas na presente norma, ocorrido em procedimentos licitatórios e que não tenha havido nenhum dano à Fiocruz, em decorrência de qualquer das práticas.

Art. 6º A pena prevista no art. 4º desta portaria, poderá ser **reduzida** em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, quando não tenha havido nenhum dano à Fiocruz, em decorrência de qualquer das práticas.

Art. 7º Deverão ser consideradas e avaliadas as seguintes **atenuantes**:

a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha não controlada e provocada pelo licitante ou contratado;

b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

c) A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

d) A penalidade a que se refere ao Art. 4º desta portaria será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Fiocruz, observando-se ainda, cumulativamente, que:

- A documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

- O eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

- O licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 8º A sanção prevista no art. 4º poderá ser **majorada** em 50% (cinquenta por cento), para cada *agravante*, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

a) Quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF de penalidade aplicada no âmbito da Fiocruz, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

b) Quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

c) Quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

d) Quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Art. 9º Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 60(sessenta)meses, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Art. 10º A aplicação das penas previstas nesta portaria não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no edital, no contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração.

Art. 11º Na apuração dos fatos de que trata a presente Portaria, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório,

o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Art. 12º No estabelecimento da pena, havendo concomitantemente fatores agravantes e atenuantes descritos nesta portaria. O cálculo para dosimetria da sanção considerará primeiro os fatores para majoração da pena e em seguida aplicar-se os fatores atenuantes, uma única vez, conforme descrito no caput do Art. 6º para redução da pena.

Art. 13º Esta Portaria passa, obrigatoriamente, a fazer parte de todos os editais de licitação na como um de seus Anexos publicados por todas as Unidades da Fiocruz, que deverão ser submetidos à apreciação de parecer jurídico da Procuradoria Federal.

Art. 14º A Autoridade Competente formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

2. VIGÊNCIA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e REVOGA a Portaria nº 150/2019-Cogead.

Flávia Silva
Coordenadora Geral de Administração
FIOCRUZ



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA SILVA, Coordenador(a) Geral de Administração**, em 10/06/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3945213** e o código CRC **8B371FA9**.